



**ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS  
DO CEARÁ - CONERH**

01 Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi realizada,  
02 PRESENCIALMENTE e VIRTUALMENTE, a 119ª Reunião Ordinária do CONERH. Na  
03 reunião **estiveram PRESENTES os seguintes Conselheiros do CONERH:** Ramon Flávio  
04 Gomes Rodrigues (**SRH**), Ronaldo Lima Moreira Borges (**SEINFRA**), Karine Machado  
05 Campos (**SEPLAG**), Helder Nogueira Andrade (**SEDUC**), Jânio Carlos Oliveira Menezes  
06 (**SDA**), Gustavo de Alencar e Vicentino (**SEMA**), Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima (**SDE**),  
07 Úrsula de Sousa Caminha (**SESA**), Haroldo Jorge Aragão Gondim (**DEFESA CIVIL**),  
08 Lincoln Davi Mendes de Oliveira (**SEMACE**), Daniel Aguiar Camurça (**APRECE**), Francisco  
09 Lurivan Miranda Pinheiro (**CBH**), Lauriston Ferreira Gomes Neto (**APGCE**), Clodionor  
10 Carvalho de Araújo e Francisco de Assis Bezerra Leite (**IHAB**), Renata Mendes Luna  
11 (**UFC**), Valéria Santos Bezerra (**CENTEC**), Francisco Edson da Silva (**CAGECE**), Heitor de  
12 Mendonça Studart (**FIEC**), Aridiano Belk de Oliveira (**FAPID**). **Ao todo estavam presentes**  
13 **20 Instituições do Conselho, representando 83,33% do CONERH**, 21 Conselheiros  
14 entre titular e suplente. Estiveram **AUSENTES** os Conselheiros das seguintes Instituições:  
15 **SECITECE, CIDADES, IBAMA, FAEC.** Representando o Secretário-Executivo do  
16 CONERH, Ana Cláudia Ferreira Dutra Fernandes esteve presente. Como Assessoria  
17 Jurídica do Conerh Ricardo Veras Paz e Delianne Costa e Silva Bulamarque. Enquanto  
18 convidados estavam presentes 8 pessoas, entre pessoas da ala técnica da COGERH e  
19 SRH. Ao todo estavam presentes 32 pessoas. Iniciando os trabalhos, verificado e  
20 confirmado o quórum, o Secretário Executivo de Recursos Hídricos, Israel Portela e o  
21 Secretário dos Recursos Hídricos, Ramon Rodrigues, agradeceu a presença de todos. Ana  
22 Cláudia, leu a **pauta da reunião da 119ª Ordinária do CONERH**, 1) **Aprovação da Ata**  
23 **da 118ª Reunião Ordinária do CONERH; 2) Informes; 3) Discussão e deliberação**  
24 **sobre a Minuta de Resolução que dispõe sobre a “Suspensão de concessão de**  
25 **outorga de uso do espelho d’água para geração de energia por painéis**  
26 **fotovoltaicos”;** 4) **Discussão e deliberação sobre a Minuta de Resolução que dispõe**  
27 **sobre a “emissão de outorga dos recursos hídricos para a finalidade de Irrigação,**  
28 **requerida por usuários cujos empreendimentos empregam a técnica de irrigação por**  
29 **superfície e sulco na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Salgado – CSBH do Rio**  
30 **Salgado”.** 5) **Palavra facultada.** Em seguida, passou-se ao **Primeiro ponto de pauta –**  
31 **Aprovação da Ata da 118ª Reunião Ordinária do CONERH.** Cláudia Dutra lembrou aos  
32 Conselheiros que a ata foi enviada por e-mail e perguntou se todos concordavam ou se



33 havia objeção. Como não houve manifestação de nenhum conselheiro, a ata foi  
34 APROVADA por unanimidade. **Segundo ponto de pauta – Informes - Não teve.** Em  
35 seguida, passou-se ao **Terceiro ponto de pauta - Discussão e deliberação sobre a**  
36 **Minuta de Resolução que dispõe sobre a “Suspensão de concessão de outorga de**  
37 **uso do espelho d’água para geração de energia por painéis fotovoltaicos.** Dr. Ramon  
38 explicou que a reunião foi motivada por uma discussão com o Carlos Magno, envolvendo  
39 dois temas principais: a concessão de outorga para utilização de espelho d’água para  
40 geração de energia fotovoltaica e uma minuta de resolução solicitada pelo comitê da sub-  
41 bacia do Salgado. Ele ressaltou que o uso dos espelhos d’água é uma questão delicada,  
42 pois há um aumento de pedidos de outorga por parte de alguns interessados, o que pode  
43 indicar especulação. O Estado está buscando maneiras de se proteger contra esse tipo de  
44 prática. Em seguida, o Sr. Ricardo Veras tomou a palavra, cumprimentou a todos e  
45 apresentou um breve histórico sobre a concessão de outorga para uso do espelho d’água  
46 para geração de energia fotovoltaica. Foi mencionado que a categoria de uso do espelho  
47 d’água foi incluída na resolução CONERH 09/2022, que dispõe sobre a cobrança pelo uso  
48 dos recursos hídricos. Essa resolução inseriu a nova categoria de uso para geração de  
49 energia com painéis fotovoltaicos e indicou a necessidade de regulamentação mais  
50 criteriosa, visando não prejudicar outros usos dos reservatórios públicos. Na reunião,  
51 Marcilio Caetano apresentou justificativas técnicas sobre a regulamentação de espelhos  
52 d’água. Ele comparou a situação atual com a Lei Estadual de Pesca, que impõe limites à  
53 área ocupada por CPF e CNPJ. Destacou que, atualmente, não existe regulamentação  
54 específica para painéis fotovoltaicos, permitindo solicitações de outorga sem restrições  
55 para todos os reservatórios do Ceará. Foi salientado que a legislação estadual estipula que  
56 em caso de peixe em tanque rei, que a outorga deve ser restrita a três reservatórios, com  
57 ocupação máxima de 5 hectares. Diante disso, ficou evidente a necessidade de suspender  
58 temporariamente as solicitações de outorga para estabelecer critérios claros de ocupação.  
59 Foi analisando se a área proposta para ser ocupada por painéis fotovoltaicos estava  
60 ocupada por um outro usuário já outorgado. Foram mencionados os impactos, como a  
61 diminuição da insolação e o efeito ecológico na bacia hidráulica do reservatório, o que levou  
62 a Secretaria dos Recursos Hídricos a considerar essencial encaminhar a questão para o  
63 CONERH. O conselheiro Lincoln Davi questionou se existe algum estudo sobre a influência  
64 dos painéis fotovoltaicos nos reservatórios do Ceará e qual a porcentagem dessa influência  
65 atualmente. Em seguida, o conselheiro Aridiano, da FAPID, expressou preocupação com a  
66 terceirização relacionada às outorgas, especialmente nas transferências e nas possíveis



67 irregularidades. Ele perguntou sobre a situação das outorgas já concedidas e os números  
68 total de outorgadas registradas no sistema até o momento. Marcilio informou que não há  
69 estudos sobre o impacto ambiental da instalação de painéis fotovoltaicos, destacando a  
70 ausência desses dados como um ponto de atenção. No momento, existem quatro outorgas  
71 concedidas para a instalação de painéis em reservatórios específicos, sendo duas  
72 vinculadas ao mesmo CNPJ. Dr. Ramon acrescentou que, após as primeiras outorgas,  
73 surgiram preocupações, que inclusive verificou algumas questões jurídicas sobre a  
74 ocupação das margens desses corpos d'água, que são áreas de responsabilidade  
75 estadual. Devido à falta de estudos que definam o impacto e o limite de ocupação, foi  
76 proposto suspender as novas autorizações para análise detalhada. A proposta inclui a  
77 criação de um grupo de trabalho que estabelecerá critérios claros para a instalação dos  
78 painéis, incluindo prazos para evitar que autorizações sejam emitidas sem implementação.  
79 O conselheiro Lincoln Davi, da SEMACE, expressou preocupação com o impacto da  
80 suspensão das outorgas em relação ao tempo. Levantou alguns pontos: quantas outorgas  
81 já foram concedidas e o número de solicitações protocoladas, previsão de tempo desses  
82 pedidos. Ele compartilhou sua experiência como ex-diretor da SEMACE para ilustrar como  
83 o licenciamento ambiental é um processo complexo e demorado, que exige a aprovação  
84 de diversos órgãos e assinaturas de técnicos. Esse relato serviu para esclarecer aos  
85 presentes que a sua preocupação central é o tempo de espera, que já é significativo e, com  
86 a nova resolução, pode se tornar ainda maior. Embora Lincoln considere a proposta válida  
87 e necessária, ele defende que é importante buscar uma forma de equilíbrio que permita  
88 avançar nos estudos sem comprometer a agilidade dos processos. Em seguida, Dr.  
89 Ramon, enfatizou a urgência em resolver a outorgas para instalação de parques em  
90 espelhos d'água dentro de açude e lagoas especialmente na região do Pecém, devido ao  
91 interesse em projetos de hidrogênio verde. Ele mencionou a recomendação do governador  
92 para acelerar os processos, e a secretaria está com esse foco. Estamos considerando exigir  
93 um prazo mínimo de dois a três anos para a instalação dos projetos, mas ainda não há uma  
94 definição final sobre o prazo. Ronaldo Borges cumprimentou a todos. Em seguida, levantou  
95 uma questão alinhada com a fala do colega da SEMACE, destacando a importância de  
100 definir um prazo para a suspensão das outorgas, embora esse prazo possa ser renovado.  
101 Ele ressaltou a preocupação com a cobrança pelo desenvolvimento e a transição  
102 energética justa, mencionando que, entende a necessidade de ser estudado a prática de  
103 usar painéis fotovoltaicos em espelhos d'água. Ronaldo sugeriu que fosse estabelecido um  
104 prazo para a suspensão, de forma a dar previsibilidade às empresas, que precisam se

105 planejar para os investimentos. Ele reforçou que esse prazo poderia ser renovado, mas que  
106 é importante alinhá-lo com a política de transição energética do Ceará. Agradeceu a todos  
107 e finalizou sua fala. Heitor, representante da FIEC, destacou três pontos importantes em  
108 relação à regulamentação proposta. Primeiro, enfatizou a necessidade de incluir a  
109 agricultura familiar e os pequenos irrigantes, destacando a relevância de permitir a  
110 captação de energia para irrigação, o que seria um grande benefício para os pequenos  
111 agricultores. Em segundo lugar, sugeriu a inclusão dos açudes privados na  
112 regulamentação, já que a resolução atual abrange apenas os açudes públicos. Ele também  
113 mencionou a questão da outorga relacionada ao uso de painéis fotovoltaicos e a captação  
114 de água, conforme discutido em outra resolução do CONERH. Por fim, Heitor defendeu  
115 incentivos específicos para os pequenos agricultores, incluindo aqueles da carcinicultura,  
116 e sugeriu a criação de uma regulamentação diferenciada para esses grupos. Dr. Ramon  
117 esclareceu que a proposta é estabelecer um prazo de três meses para a resolução, com  
118 possibilidade de prorrogação por igual período. Ele destacou a importância de agilizar o  
119 processo e levar a resolução ao CONERH, para evitar atrasos. Também sugeriu a formação  
120 de um grupo de trabalho para desenvolver a medida, ressaltando que, conforme orientação  
121 do governador, a elaboração da resolução deve ser feita em conjunto com os  
122 representantes dos usuários, garantindo assim a legitimidade das medidas que serão  
123 incorporadas à legislação. Ricardo Veras apresentou a resolução que suspende a  
124 concessão de outorga para uso do espelho d'água para geração de energia por painéis  
125 fotovoltaicos nos reservatórios públicos do Estado do Ceará ou da União. Ele sugeriu  
126 desdobrar o parágrafo único, criando dois parágrafos: o primeiro suspendendo os  
127 requerimentos de outorga já protocolados e o segundo tratando da redação da proposta.  
127 Ricardo questionou se seria mais produtivo redigir o texto da resolução imediatamente ou  
128 consigná-lo na ata, com um prazo de três meses, prorrogável por mais três, ou se seria  
129 mais adequado estabelecer um prazo único de seis meses para o grupo de trabalho,  
130 conforme sugerido pelo presidente do conselho. Ele também propôs incluir a sugestão do  
131 conselheiro Heitor na resolução. Dr. Ramon perguntou aos conselheiros se deveriam  
132 colocar em votação a prorrogação do prazo para seis meses. Questionou se o prazo seria  
133 adequado, ou se seria necessário ajustá-lo para mais ou menos tempo. Reforçou a  
134 necessidade de criar um grupo de trabalho o mais rápido possível e questionou se a  
135 redação da resolução deveria ser feita imediatamente ou se os conselheiros preferiam  
136 aguardar. Ronaldo manifestou aprovação à proposta de estabelecer um prazo de três  
137 meses, prorrogável por mais três meses, destacando que isso proporcionaria uma forma



138 de cobrança ao grupo técnico. Informou que indicará um representante do grupo de energia  
139 da SEINFRA para integrar o grupo de trabalho. Reforçou que, se necessário, o prazo pode  
140 ser prorrogado por mais três meses, mas acredita que, em 90 dias, o grupo terá condições  
141 de apresentar uma primeira proposta. Lembrou que o assunto não é novo, pois já existem  
142 estudos sobre a evaporação da água e outras questões relacionadas, e considerou o prazo  
143 de três meses, prorrogável, uma proposta razoável, inclusive com a possibilidade de  
144 realizar uma reunião virtual do Conselho, se necessário. Lincoln Davi manifestou o  
145 interesse da SEMACE em participar do grupo de trabalho, destacando que a instituição  
146 possui um histórico de estudos relevantes a ser compartilhado. Aridiano falou que,  
147 inicialmente, o prazo para conclusão dos trabalhos fosse de três meses, mas indicou que,  
148 caso houvesse imprevistos ou dificuldades, o prazo poderia ser estendido para seis meses.  
149 No entanto, destacou que, se o grupo concluir antes, o Conselho poderá ser convocado  
150 antecipadamente. Ronaldo comentou que a prorrogação do prazo é uma possibilidade,  
151 caso necessário. Dr. Ramon sugeriu que o prazo para a conclusão dos trabalhos fosse de  
152 seis meses, com o compromisso do grupo de concluir o mais rápido possível. Caso os  
153 trabalhos sejam finalizados antes, em dois, três ou quatro meses, o grupo se  
154 comprometeria a submeter as propostas à plenária. Perguntou-se se todos concordavam  
155 com essa abordagem. Ricardo questionou sobre a redação do termo e sobre a inclusão de  
156 açudes privados na resolução. Dr. Ramon questionou se os açudes privados também  
157 seriam considerados na resolução e se poderiam ser incluídos como públicos ou privados.  
158 Marcilio Caetano explicou que, embora a propriedade da terra seja privada, o domínio da  
159 água é público, independentemente de a terra ser privada, esclarecendo que tanto para  
160 açudes públicos quanto privados, o processo de outorga de uso é o mesmo, pois se trata  
161 da ocupação do espelho d'água. Dr. Ramon sugeriu que o grupo de trabalho não fosse  
162 muito grande, pois grupos com mais de cinco ou seis pessoas geralmente têm dificuldades  
163 de funcionamento. Informou que já haviam manifestações da SEMACE, SEINFRA  
164 (energia), SRH, FAPID, e FIEC, e perguntou se mais alguém gostaria de participar. Após  
165 essa consulta, o grupo foi composto por sete membros: SRH, SEMACE, SEINRA, SDE,  
166 FAPID, FIEC e UFC. Portanto, a nova Resolução trata da suspensão de concessão de  
167 outorga de uso de espelho d'água para geração de energia por painéis foto voltaicos por 6  
168 meses, os requerimentos que estão protocolados na SRH também serão suspensos e fica  
169 criado o Grupo de Trabalho, com as instituições que foram citadas. Dr. Ramon propôs a  
170 leitura do requerimento antes de colocá-lo em votação e perguntou se alguém tinha  
171 sugestões sobre a resolução. Após a leitura, foi colocada em votação, sendo APROVADO



172 por unanimidade. O grupo de trabalho foi oficialmente formado com os membros  
173 mencionados. Em seguida, passou-se ao **quarto ponto de pauta – Discussão e**  
174 **deliberação sobre a Minuta de Resolução que dispõe sobre a “emissão de outorga**  
175 **dos recursos hídricos para a finalidade de Irrigação, requerida por usuários cujos**  
176 **empreendimentos empregam a técnica de irrigação por superfície e sulco na Sub-**  
177 **Bacia Hidrográfica do Rio Salgado – CSBH do Rio Salgado.** Inicialmente foi feito um  
178 contexto histórico sobre a Resolução CONERH Nº 04/2016 – “Suspensão das Outorgas de  
179 Irrigação por Superfície na Bacia do Salgado”, feita pela advogada Cláudia Dutra da  
180 Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos (CGERH). Na apresentação, Cláudia  
181 destacou que 46a. Reunião Ordinária do CSBH Salgado, eles deliberam a Resolução  
182 08/2015, que proíbe a emissão de novas outorgas para uso de irrigação por inundação na  
183 Bacia do Salgado e pediu que o tema fosse discutido no CONERH, pois o CONERH é o  
184 colegiado competente para estabelecer critérios para a outorga de direito de uso de  
185 recursos hídricos e para execução de obras de interferência hídrica. O CONERH então,  
186 acolheu o tema na sua 75a. Reunião Ordinária em 01/03/2016. Dentro desse contexto, o  
187 CONERH editou a Resolução 01/2023 com a campanha de regularização dos usuários  
188 para obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos no âmbito da execução  
189 de projetos de regularização dos usuários nas 12 bacias hidrográficas. Após o trabalho de  
190 cadastramento de usuários no perímetro Icó-Lima Campos na CSBH do rio Salgado,  
191 observou-se a necessidade de revisão da Resolução 04/201, a fim de que pudesse abrir a  
192 oportunidade a estes usuários de se inserirem na campanha de regularização, pois havia  
193 muitos usuários com irrigação por inundação. O Vice-Presidente do CBH Salgado,  
194 Alexandre Fabrício, apresentou as razões para solicitar mudanças na Resolução, porque  
195 muitos ribeirinhos ficaram prejudicados com essa resolução. O Conselheiro Sílvio Carlos  
196 (SDE), propôs que não se liberasse novas outorgas por inundação, mas que se retornasse  
197 a Câmara Técnica para estudar o assunto. Os Conselheiros Lurivan Miranda (CBH) e  
198 Aridiano Belk (FAPIJA) enfatizaram que o CBH Salgado poderia ter procurado o  
199 representante do CBH no Conerh para reforçar esse pedido e também concordaram com  
200 a ideia do Conselheiro Sílvio Carlos. Além disso, Aridiano frisou também que o termo “fica  
201 permitido por inundação” é muito amplo e requer detalhar melhor essa resolução. Aridiano  
202 então sugeriu que se colocasse que seria permitido irrigação por inundação para irrigantes  
203 de até 5 hectares e que os demais casos passariam pela Câmara Técnica. Dr. Ramon  
204 também enfatizou que essa proibição é apenas no Salgado e deveria ser estudado isso  
205 para ser incluído em todas as bacias hidrográficas. Depois das discussões, ficou acertado



206 que o texto ficaria assim: fica permitida a emissão de outorga para a finalidade de irrigação,  
207 requerida por usuários, cujo empreendimento empregue as técnicas de irrigação por  
208 superfície, em áreas de até 5 hectares na sub bacia do rio Salgado. Permanecendo a  
209 vedação para concessão de outorga para finalidade prevista no Art. 1o. que utilize como  
210 fonte hídrica as fontes naturais da sub bacia do rio Salgado e que a Câmara Técnica teria  
211 um prazo de 6 meses para estudar a viabilidade de irrigação por superfície. A minuta foi  
212 APROVADA por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, Dr. Ramon encerrou a  
213 reunião. Eu. Ana Cláudia Ferreira Dutra Fernandes, lavrei a presente ata.

RECURSOS HÍDRICOS – SRH		
TITULAR	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES	✓
SUPLENTE		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA		
TITULAR	RONALDO LIMA MOREIRA BORGES	✓ On-line
SUPLENTE	JOAQUIM FIRMINO FILHO	

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE		
TITULAR	SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	
SUPLENTE	RICARDO DA COSTA E SILVA LIMA	Falta Justificada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG		
TITULAR	NAIANA CORRÊA LIMA PEIXOTO	
SUPLENTE	KARINE MACHADO CAMPOS FONTENELE	✓

SECRETARIA DAS CIDADES – CIDADES		
TITULAR	DANIELLE FERREIRA DE ARAÚJO GALVÃO	Falta Justificada
SUPLENTE	FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA CIPÃO	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC		
TITULAR	HELDER NOGUEIRA ANDRADE	✓
SUPLENTE	LINDALVA COSTA DE CRUZ	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA		
TITULAR	JÂNIO CARLOS OLIVEIRA MENEZES	√
SUPLENTE	NATHIZAELE GONÇALVES LEANDRO	

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA		
TITULAR	GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO	√ <i>On-line</i>
SUPLENTE	WERSÂNGELA CUNHA DUAVI	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE		
TITULAR	SÍLVIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA LIMA	√ <i>Silvo</i>
SUPLENTE	ANTÔNIO ERILDO LEMOS	

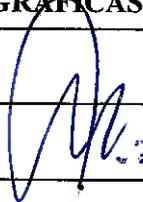
SECRETARIA DE SAÚDE DO CEARÁ – SESA		
TITULAR	ÚRSULA DE SOUZA CAMINHA	√
SUPLENTE	MAX CHARLIE HOLANDA DE MORAIS	

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO CEARÁ – DEFESA CIVIL		
TITULAR	TC QOBM HAROLDO JORGE ARAGÃO GONDIM	√
SUPLENTE	CAP QOBM ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DE SOUSA	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE		
TITULAR	LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA	√ <i>Lincoln</i>
SUPLENTE	ANDRÉA LIMA VERDE DE ARAÚJO	

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE		
TITULAR	DANIEL AGUIAR CAMURÇA	√
SUPLENTE	EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO	

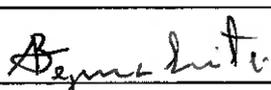


REPRESENTANTE DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – CBH		
TITULAR	ROSÂNGELA MARIA LUCAS TEIXEIRA	
SUPLENTE	FRANCISCO LURIVAN MIRANDA PINHEIRO	√ 

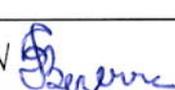
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA		
TITULAR	JOSÉ DEODATO RAMALHO JR	Ausentes
SUPLENTE	RÔMULO GEORGE DE SALES E SILVEIRA	

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS GEÓLOGOS DO ESTADO DO CEARÁ - APEGCE		
TITULAR	LAURISTON FERREIRA GOMES NETO	√
SUPLENTE	IRABSON MOTA CAVALCANTE	

SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL – SISAR		
TITULAR	MARCONDES RIBEIRO LIMA	
SUPLENTE	JOSÉ ÁTILA AUSTRESÉGILO TELLES	√

INSTITUTO HIDROAMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL - IHAB		
TITULAR	CLODIONOR CARVALHO DE ARAÚJO	
SUPLENTE	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA LEITE	√ 

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC		
TITULAR	RENATA MENDES LUNA	√ 
SUPLENTE	TICIANA MARINHO DE CARVALHO STUDART	

INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC		
TITULAR	ACRÍSIO SENA	
SUPLENTE	VALÉRIA SANTOS BEZERRA	√ 



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE		
TITULAR	CARLOS EMANUEL BRITO SALMITO	
SUPLENTE	FRANCISCO EDSON DA SILVA	✓

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC		
TITULAR	FRANCISCO ALMIR FRUTUOSO SEVERO	Ausentes
SUPLENTE	FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA	

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC		
TITULAR	HEITOR DE MENDONÇA STUDART	✓
SUPLENTE	LUIZ FERNANDO BARBOSA BEZERRA	

FEDERAÇÃO DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES DOS PERÍMETROS PÚBLICOS - FAPID		
TITULAR	ARIDIANO BELK DE OLIVEIRA	✓
SUPLENTE	LUIZ FELIPE SOUSA SANTIAGO	

SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONERH		
TITULAR	CARLOS MAGNO FEIJÓ CAMPELO	
SUPLENTE	MÁRCIA SOARES CALDAS	
ADVOGADA	ANA CLÁUDIA FERREIRA DUTRA FERNANDES	✓

ASSESSORIA JURÍDICA DO CONERH		
TITULAR	RICARDO VERAS PAZ	✓
SUPLENTE	GERMANA DE MATTOS B. GÓES GIGLIO	
ADVOGADA	DELIANNE COSTA E SILVA BULAMARQUE	✓